



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0059/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, para a prestação de serviços de operação, programação e manutenção dos PABX (s) Ericsson MX-ONE e periféricos do Senado Federal com mão de obra residente e reposição de peças, mediante ressarcimento tabelado, bem como regime de plantão, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO DE SÁ TABOADA, considerando as solicitações da contratada, documentos nº 00100.116515/2024-88, nº 00100.126651/2024-86 e nº 00100.126719/2024-27, as manifestações da gestão, documentos nº 00100.116610/2024-81, nº 00100.121899/2024-51 e nº 00100.126884/2024-89, a Conferência de Cálculo nº 126/2024 - SAFIN, documento nº 00100.142708/2024-94, o Parecer nº 635/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.160130/2024-58, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.170599/2024-03, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012840/2024-44, resolvem aditar o Contrato nº 0059/2022, com base na sua Cláusula Nona, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretoria nº 14/2022, nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor anual do **Contrato nº 0059/2022** fica repactuado em **0,57265%**, em razão do acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, celebrado entre Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL/DF) e o Sindicato da Indústria de Instalação de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações (SINDIMEST/DF), **a vigorar a partir de 1º de julho de 2023**, nos seguintes termos:

- I. Para o item do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da mão de obra: reajuste de **4,00%** para as categorias contratadas, nos termos da Cláusula Terceira da CCT.
- II. Para os componentes do Módulo 5 - “Taxa de Administração” e “Lucro”, da Tabela 2 (Serviços – itens de 1 a 11) e da Tabela 3 (Relação de Peças de Reposição e Preços



SENADO FEDERAL

Máximos Aceitáveis – item 12), serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

- III. Para os itens “Cesta Básica e Café da Manhã”, será aplicado o novo valor unitário de **R\$ 28,60** (vinte e oito reais e sessenta centavos), nos termos da Cláusula Décima Primeira da CCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I, II e III o valor mensal da mão de obra fica repactuado em **3,75181%** passando de R\$ 23.763,44 para **R\$ 24.655,00** (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) e o valor anual passa a ser de **R\$ 295.860,00** (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta reais), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para a Tabela 2 “**itens de 2 a 11 – Serviços**” de **R\$ 1.269.365,04** (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e o valor anual estimado para a Tabela 3 “**item 12 – Peças/Componentes**” de **R\$ 313.770,27** (trezentos e treze mil setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), permanecem inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I, II e III, o valor global estimado do **Contrato nº 0059/2022** passa de R\$ 1.868.296,59 para **R\$ 1.878.995,31** (um milhão oitocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do item “**auxílio-alimentação**” atualmente vigente fica revisado em **5,63510%**, cujo valor unitário por empregado e por dia de trabalho passa a ser de **R\$ 44,07**, **a partir de 1º de janeiro de 2024**, tendo em vista as disposições do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra passa de R\$ 24.655,00 para **R\$ 24.772,10** (vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 297.265,20** (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para a Tabela 2 “**itens de 2 a 11 – Serviços**” de **R\$ 1.269.365,04** (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e o valor anual estimado para a Tabela 3 “**item 12 – Peças/Componentes**” de **R\$ 313.770,27** (trezentos e treze mil setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), permanecem inalterados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor global estimado do **Contrato nº 0059/2022** fica revisado em **0,07478%**, passando de R\$ 1.878.995,31 para **R\$ 1.880.400,51** (um milhão oitocentos e oitenta mil quatrocentos reais e cinquenta e um centavos).

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", da Tabela 2 (Serviços - itens de 1 a 11) e da Tabela 3 (Peças/Componentes - item 12) do **Contrato nº 0059/2022**, ficam reajustados em **3,33558%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de maio de 2023 (mês do primeiro aniversário do contrato) a maio de 2024 (mês do segundo aniversário do contrato), com vigência a partir de 25 de maio de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal da mão de obra fica reajustado em **0,11206%**, passando de R\$ 24.772,10 para **R\$ 24.799,86** (vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 297.598,32** (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado para a Tabela 2 “**itens de 2 a 11 – Serviços**” fica reajustado em **3,33557%**, passando de R\$ 1.269.365,04 para **R\$ 1.311.705,60** (um milhão trezentos e onze mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor anual estimado para a Tabela 3 “**item 12 – Peças/Componentes**” fica reajustado em **3,33560%**, passando de R\$ 313.770,27 para **R\$ 324.236,39** (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – O valor global estimado do **Contrato nº 0059/2022** fica reajustado em **2,82598%** passando de R\$ 1.880.400,51 para **R\$ 1.933.540,31** (um milhão novecentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Naturezas de Despesas 39037, 339092, 339030 e 339039, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2024NE000265, de 08 de janeiro de 2024, nº 2024NE001130, nº 2024NE001132 e nº 2024NE001131, de 06 de março de 2024 e nº 2024NE002930, de 1º de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLÁVIO DE SÁ TOBOADA
BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**
 Processo: **00200.012840/2024-44**
 CNPJ: 05.279.933/0001-83
 Contrato: **2022/0059**
 Pregão Eletrônico: **28/2022**
 Data de apresentação da proposta: **16/03/2022**
 Assinatura: 25/05/2022
 Início Vigência Original: 25/05/2022
 Fim Vigência Original: 24/05/2023
 Valor Total Original do Contrato: R\$ 1.768.420,92

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 1.868.296,59 (3º TA)
 Início Período: 25/05/2024 (4º TA)
 Final Período: 24/05/2025

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.044028/2024-14-3.

1ª Instrução: Repactuação 2024

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT: **2023/2025**

Sindicatos: SINTTEL/DF x SINDIMEST/DF

Vigência **1º/05/2023** a 30/04/2025 (*Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base da categoria, na CCT*).

Registro M.T.E. DF000578/2023 1º/09/2023 (*data da homologação da CCT*)

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), pelo percentual de 4,00% , com vigência a partir de 1º/07/2023	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Nona do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0059/2022, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Reajuste do valor do item "Cesta Básica e Café da Manhã" para R\$ 28,60* , a partir de 01/07/2023 .	Cláusula Décima Primeira da CCT		

** Este Serviço destaca que a Gestão atestou, por intermédio do Ofício 129/2024 - NGCIC (documento nº 121899/2024-51) e ratificou, por meio do Ofício nº 130/2024 - NGCIC (documento nº 126884/2024-89), o valor total de R\$ 257,40 para o item "Cesta Básica e Café da Manhã", valor este que seria composto por 9 (nove) unidades ao valor unitário de R\$ 28,60. Contudo, observa-se que a contratada, em sua proposta inicial, apresentou a planilha de custos com 6 (seis) unidades do referido item (documento nº 041846/2022-95, anexado ao processo nº 014964/2021-11). Importante destacar, também, que essa proposta se baseou na CCT - DF000605/2021, celebrada entre SINTTEL/DF x SINDIMEST/DF, a qual, em sua Cláusula Décima Sexta, já previa, à época, o pagamento de 9 (nove) tickets de R\$ 22,35 para o item "Cesta Básica e Café da manhã". Assim, baseando-se na proposta original e no **Parágrafo Sexto da Cláusula Nona do Contrato 2022/0059**, este Serviço **manteve os mesmos quantitativos para os cálculos desse item, ou seja, as 6 (seis) unidades cotadas originalmente, sendo reajustados apenas os valores unitários, de acordo com a atual CCT.***

2ª Instrução: Revisão do item "Vale Alimentação"

Revisão contratual : Segunda atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação" em decorrência do APR nº 13/2022 - BASF nº 8406, de 18/07/2022 -, pela variação do IPCA/IBGE ora apurado no intervalo de julho/2022 a dezembro/2023, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024**. Aditamento a ser autorizado pela Casa.

Valor atualizado do VA: Vigente em 01/01/2024	
Valor Atual (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
41,72	44,07

3ª Instrução: Reajuste de Preços

Segundo reajuste de preços dos itens do Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa de Administração", da Tabela 2 (Serviços - itens de 1 a 11) e da Tabela 3 (Peças/Componentes - item 12) pela variação do INPC/IBGE de Maio/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato) a Maio/2024 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 25 de maio de 2024**.

Segundo reajuste		
Período: Maio/2023 a Maio/2024		
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	mai/23	6.893,26
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	mai/24	7.123,19
Índice do Reajuste		3,33558%

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas>

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 128014/2024-44, em que apresenta os números-índice (INPC/IBGE) para o intervalo em destaque.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
 Contrato 0059/2022
 Vigência 25/05/2022 a 24/05/2025

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2025 - SINTELU/DF x SINDIMEST/DF, com vigência a partir de 1º de julho de 2023;
 2) Segunda revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 44,07 (APR nº 13/2022 - Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024; e
 3) Reajuste de preços dos itens do Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa de Administração", da Tabela 2 (Serviços - itens de 1 a 11) e da Tabela 3 (Peças/Componentes - item 12) pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de maio de 2024.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL (3º TA)		VALOR REPACTUADO (1º.07.2023)			VALOR REVISADO VA (01.01.2024)			VALOR REAJUSTADO (25.05.2024)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Técnico especialista em PABX Ericsson MX-ONE e seus periféricos	2	R\$ 11.881,72	R\$ 23.763,44	3,75181%	R\$ 12.327,50	R\$ 24.655,00	0,47495%	R\$ 12.386,05	R\$ 24.772,10	0,11206%	R\$ 12.399,93	R\$ 24.799,86
TOTAL MENSAL				R\$ 23.763,44	3,75181%		R\$ 24.655,00	0,47495%		R\$ 24.772,10	0,11206%		R\$ 24.799,86
TOTAL ANUAL				R\$ 285.161,28	3,75181%		R\$ 295.860,00	0,47495%		R\$ 297.265,20	0,11206%		R\$ 297.598,32

I) RESUMO GERAL - Valor Atual x Valor Repactuado

	VALOR ATUAL (3º TA)	VALOR ANUAL REPACTUADO (1º.01.2023)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
MÃO DE OBRA (Item 1)	R\$ 285.161,28	R\$ 295.860,00	R\$ 10.698,72	3,75181%
SERVIÇOS (Itens 2 a 11)	R\$ 1.269.365,04	R\$ 1.269.365,04	R\$ -	0,00000%
PEÇAS/COMPONENTES (Item 12)	R\$ 313.770,27	R\$ 313.770,27	R\$ -	0,00000%
Total	R\$ 1.868.296,59	R\$ 1.878.995,31	R\$ 10.698,72	0,57265%

III) RESUMO GERAL - Valor Revisado x Valor Reajustado

	VALOR REVISADO VA (01.01.2024)	VALOR REAJUSTADO (25.05.2024)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
MÃO DE OBRA (Item 1)	R\$ 297.265,20	R\$ 297.598,32	R\$ 333,12	0,11206%
SERVIÇOS (Itens 2 a 11)	R\$ 1.269.365,04	R\$ 1.311.705,60	R\$ 42.340,56	3,33557%
PEÇAS/COMPONENTES (Item 12)	R\$ 313.770,27	R\$ 324.236,39	R\$ 10.466,12	3,33560%
Total	R\$ 1.880.400,51	R\$ 1.933.540,31	R\$ 53.139,80	2,82598%

II) RESUMO GERAL - Valor Repactuado x Valor Revisado

	VALOR ANUAL REPACTUADO (1º.01.2023)	VALOR REVISADO VA (01.01.2024)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
MÃO DE OBRA (Item 1)	R\$ 295.860,00	R\$ 297.265,20	R\$ 1.405,20	0,47495%
SERVIÇOS (Itens 2 a 11)	R\$ 1.269.365,04	R\$ 1.269.365,04	R\$ -	0,00000%
PEÇAS/COMPONENTES (Item 12)	R\$ 313.770,27	R\$ 313.770,27	R\$ -	0,00000%
Total	R\$ 1.878.995,31	R\$ 1.880.400,51	R\$ 1.405,20	0,07478%

O Contrato nº 0059/2022 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REAJUSTE - 25.05.2024) Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	1,45259%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,01513%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,18700
Fator K (Atual)	2,24181
Fator K (Reajustado)	2,24960

Empresa: BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
 Contrato nº 0059/2022

Técnico especialista em PABX Ericsson MX-ONE e seus periféricos

30 horas semanais - segunda à sexta-feira das 8 às 20h distribuídos em dois turnos

Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2023/2025 - SINTTEL/DF x SINDIMEST/DF, com vigência a partir de 1º de julho de 2023.

4,00000%

Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação" para R\$ 44,07, (APR nº 13/2022), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Reajuste de preços dos itens do Módulo 5 - "Lucro" e "Taxa de Administração", da Tabela 2 (Serviços - itens de 1 a 11) e da Tabela 3 (Peças/Componentes - item 12) pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 25 de maio de 2024.

3,33558%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.07.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.05.2024)
Salário Base		5.300,05		5.512,05		5.512,05		5.512,05
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intra jornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.300,05		5.512,05		5.512,05		5.512,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte (gratuito conforme cláusula 13ª CCT)		169,40		169,40		169,40		169,40
Auxílio Alimentação		917,84		917,84		969,54		969,54
Seguro de vida em grupo (Cláusula 15ª CCT)		11,42		11,42		11,42		11,42
Cesta básica e café da manhã (Cláusula 16ª CCT)		134,10		171,60		171,60		171,60
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.232,76		1.270,26		1.321,96		1.321,96
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes								
Depreciação de equipamentos								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.060,01	20,00000%	1.102,41	20,00000%	1.102,41	20,00000%	1.102,41
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	79,50	1,50000%	82,68	1,50000%	82,68	1,50000%	82,68
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	53,00	1,00000%	55,12	1,00000%	55,12	1,00000%	55,12
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,60	0,20000%	11,02	0,20000%	11,02	0,20000%	11,02
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	132,50	2,50000%	137,80	2,50000%	137,80	2,50000%	137,80
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	424,00	8,00000%	440,96	8,00000%	440,96	8,00000%	440,96
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	6,00000%	318,00	6,00000%	330,72	6,00000%	330,72	6,00000%	330,72
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	31,80	0,60000%	33,07	0,60000%	33,07	0,60000%	33,07
TOTAL:	39,80000%	2.109,41	39,80000%	2.193,78	39,80000%	2.193,78	39,80000%	2.193,78
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	441,67	8,33333%	459,34	8,33333%	459,34	8,33333%	459,34
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,31667%	175,79	3,31667%	182,82	3,31667%	182,82	3,31667%	182,82
TOTAL:	11,65000%	617,46	11,65000%	642,16	11,65000%	642,16	11,65000%	642,16
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,28984%	15,36	0,28984%	15,98	0,28984%	15,98	0,28984%	15,98
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,11536%	6,11	0,11536%	6,36	0,11536%	6,36	0,11536%	6,36
TOTAL:	0,40520%	21,47	0,40520%	22,34	0,40520%	22,34	0,40520%	22,34

4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO								
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	22,26	0,42000%	23,15	0,42000%	23,15	0,42000%	23,15
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	1,78	0,03360%	1,85	0,03360%	1,85	0,03360%	1,85
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19397%	10,28	0,19397%	10,69	0,19397%	10,69	0,19397%	10,69
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,07720%	4,09	0,07720%	4,26	0,07720%	4,26	0,07720%	4,26
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	202,46	3,82000%	210,56	3,82000%	210,56	3,82000%	210,56
TOTAL :	4,54477%	240,87	4,54477%	250,51	4,54477%	250,51	4,54477%	250,51
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Férias	8,33000%	441,49	8,33000%	459,15	8,33000%	459,15	8,33000%	459,15
Terço constitucional de férias	2,78000%	147,34	2,78000%	153,23	2,78000%	153,23	2,78000%	153,23
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39000%	73,67	1,39000%	76,62	1,39000%	76,62	1,39000%	76,62
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	1,06	0,02000%	1,10	0,02000%	1,10	0,02000%	1,10
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	14,84	0,28000%	15,43	0,28000%	15,43	0,28000%	15,43
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,07000%	3,71	0,07000%	3,86	0,07000%	3,86	0,07000%	3,86
Subtotal	12,87000%	682,12	12,87000%	709,40	12,87000%	709,40	12,87000%	709,40
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	5,12226%	271,48	5,12226%	282,34	5,12226%	282,34	5,12226%	282,34
TOTAL :	17,99226%	953,60	17,99226%	991,74	17,99226%	991,74	17,99226%	991,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	39,80000%	2.109,41	39,80000%	2.193,78	39,80000%	2.193,78	39,80000%	2.193,78
13º SALÁRIO	11,65000%	617,46	11,65000%	642,16	11,65000%	642,16	11,65000%	642,16
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,40520%	21,47	0,40520%	22,34	0,40520%	22,34	0,40520%	22,34
PROVISÃO RESCISÃO	4,54477%	240,87	4,54477%	250,51	4,54477%	250,51	4,54477%	250,51
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	17,99226%	953,60	17,99226%	991,74	17,99226%	991,74	17,99226%	991,74
TOTAL :	74,39223%	3.942,81	74,39223%	4.100,53	74,39223%	4.100,53	74,39223%	4.100,53
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 10.475,62		R\$ 10.882,84		R\$ 10.934,54		R\$ 10.934,54
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,51287%	158,48	1,45624%	158,48	1,45624%	159,23	1,50477%	164,54
LUCRO	2,06745%	219,85	1,99116%	219,85	1,99116%	220,89	2,05657%	228,26
TRIBUTOS	8,65000%	1.027,77	8,65000%	1.066,34	8,65000%	1.071,39	8,65000%	1.072,60
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	77,23	0,65000%	80,13	0,65000%	80,51	0,65000%	80,60
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	356,45	3,00000%	369,83	3,00000%	371,58	3,00000%	372,00
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	594,09	5,00000%	616,38	5,00000%	619,30	5,00000%	620,00
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013								
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	12,23032%	1.406,10	12,09740%	1.444,67	12,09740%	1.451,51	12,21134%	1.465,40
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	11.881,72	1	12.327,50	1	12.386,05	1	12.399,93

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.07.2023)	%	VALOR REVISADO VA (1º.01.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (25.05.204)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11111%	R\$ 588,89	11,11111%	R\$ 612,45	11,11111%	R\$ 612,45	11,11111%	R\$ 612,45
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 441,67	8,33333%	R\$ 459,34	8,33333%	R\$ 459,34	8,33333%	R\$ 459,34
Incid. do submódulo 4.1 s/Férias, terço const. de férias e 13º salário (TITULAR)	7,73889%	R\$ 410,16	7,73889%	R\$ 426,57	7,73889%	R\$ 426,57	7,73889%	R\$ 426,57
Multa do FGTS (Somatório Multas APT e API)	3,82000%	R\$ 202,46	3,82000%	R\$ 210,56	3,82000%	R\$ 210,56	3,82000%	R\$ 210,56
Subtotal DGBM	R\$ 1.643,18	R\$ 1.643,18	R\$ 1.708,92	R\$ 1.708,92	R\$ 1.708,92	R\$ 1.708,92	R\$ 1.708,92	R\$ 1.708,92
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,51287%	R\$ 24,86	1,45624%	R\$ 24,89	1,45624%	R\$ 24,89	1,50477%	R\$ 25,72
Lucro (módulo 5)	2,06745%	R\$ 34,49	1,99116%	R\$ 34,52	1,99116%	R\$ 34,52	2,05657%	R\$ 35,67
TOTAL DGBM		R\$ 1.702,53		R\$ 1.768,33		R\$ 1.768,33		R\$ 1.770,31

TABELA 2 - CUSTOS FIXOS COM MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS DO SISTEMA TELEFÔNICO DO SENADO FEDERAL

VALOR ATUAL							VALOR REAJUSTADO (25.05.2024)		3,33558%
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual	Valor unitário Reajustado	Valor mensal Reajustado	Valor anual Reajustado
2	PABX Ericsson MX-ONE 7.3, com redundância de processamento e rede instalada na Coordenação de Telecomunicações do SENADO – Bloco 13.	12	mês	R\$ 73.704,44	R\$ 73.704,44	R\$ 884.453,28	R\$ 76.162,91	R\$ 76.162,91	R\$ 913.954,92
3	PABX Ericsson MX-ONE 7.3 com programação independente instalado na SQS 309.	12	mês	R\$ 8.774,33	R\$ 8.774,33	R\$ 105.291,96	R\$ 9.067,00	R\$ 9.067,00	R\$ 108.804,00
4	PABX Ericsson MX-ONE 7.3 com programação independente instalado na Residência Oficial da Presidência do SENADO.	12	mês	R\$ 6.142,03	R\$ 6.142,03	R\$ 73.704,36	R\$ 6.346,90	R\$ 6.346,90	R\$ 76.162,80
5	Sistema de ramais sem fioDECT-Ericsson com 10 ramais.	12	mês	R\$ 2.250,04	R\$ 2.250,04	R\$ 27.000,48	R\$ 2.325,09	R\$ 2.325,09	R\$ 27.901,08
6	Softphones MiCollab Advanced Messaging (Mitel) e MicroSip com 500 licenças.	12	mês	R\$ 4.742,85	R\$ 4.742,85	R\$ 56.914,20	R\$ 4.901,05	R\$ 4.901,05	R\$ 58.812,60
7	Correio de voz One Box com 200 caixas, Aastra OneBox e IP Phone Server	12	mês	R\$ 1.975,70	R\$ 1.975,70	R\$ 23.708,40	R\$ 2.041,60	R\$ 2.041,60	R\$ 24.499,20
8	Retificador, Alpha-48VDC/380/650ª	12	mês	R\$ 2.045,78	R\$ 2.045,78	R\$ 24.549,36	R\$ 2.114,02	R\$ 2.114,02	R\$ 25.368,24
9	2(dois) Retificadores Alpha48VD/220Vca/60ª	12	mês	R\$ 1.778,88	R\$ 1.778,88	R\$ 21.346,56	R\$ 1.838,22	R\$ 1.838,22	R\$ 22.058,64
10	Inversor RTA, com tensão de entrada de 48 Vcc etensão de saída de 220 Vca.	12	mês	R\$ 2.255,05	R\$ 2.255,05	R\$ 27.060,60	R\$ 2.330,27	R\$ 2.330,27	R\$ 27.963,24
11	Sistema de interligação com modem óptico entre o PABX do Senado Federal e o PABX da Câmara dos Deputados	12	mês	R\$ 2.111,32	R\$ 2.111,32	R\$ 25.335,84	R\$ 2.181,74	R\$ 2.181,74	R\$ 26.180,88
TOTAL					R\$ 105.780,42	R\$ 1.269.365,04	TOTAL	R\$ 109.308,80	R\$ 1.311.705,60

TABELA 3 - RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO A2 (ITEM12)

VALOR ATUAL				Valor Reajustado (25.05.2024)	3,33558%
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	2	R\$ 13.744,29	R\$ 27.488,58	R\$ 14.202,74	R\$ 28.405,48
2	4	R\$ 4.776,05	R\$ 19.104,20	R\$ 4.935,36	R\$ 19.741,44
3	2	R\$ 3.980,04	R\$ 7.960,08	R\$ 4.112,80	R\$ 8.225,60
4	5	R\$ 1.648,87	R\$ 8.244,35	R\$ 1.703,87	R\$ 8.519,35
5	1	R\$ 1.364,58	R\$ 1.364,58	R\$ 1.410,10	R\$ 1.410,10
6	1	R\$ 1.421,44	R\$ 1.421,44	R\$ 1.468,85	R\$ 1.468,85
7	2	R\$ 3.013,46	R\$ 6.026,92	R\$ 3.113,98	R\$ 6.227,96
8	10	R\$ 2.444,88	R\$ 24.448,80	R\$ 2.526,43	R\$ 25.264,30
9	1	R\$ 3.013,46	R\$ 3.013,46	R\$ 3.113,98	R\$ 3.113,98
10	2	R\$ 1.775,10	R\$ 3.550,20	R\$ 1.834,31	R\$ 3.668,62
11	2	R\$ 1.083,27	R\$ 2.166,54	R\$ 1.119,40	R\$ 2.238,80
12	2	R\$ 469,49	R\$ 938,98	R\$ 485,15	R\$ 970,30
13	2	R\$ 8.223,25	R\$ 16.446,50	R\$ 8.497,54	R\$ 16.995,08
14	2	R\$ 2.239,06	R\$ 4.478,12	R\$ 2.313,75	R\$ 4.627,50
15	1	R\$ 1.705,73	R\$ 1.705,73	R\$ 1.762,63	R\$ 1.762,63
16	3	R\$ 4.546,35	R\$ 13.639,05	R\$ 4.698,00	R\$ 14.094,00
17	2	R\$ 5.128,82	R\$ 10.257,64	R\$ 5.299,90	R\$ 10.599,80
18	5	R\$ 4.911,25	R\$ 24.556,25	R\$ 5.075,07	R\$ 25.375,35
19	2	R\$ 3.370,38	R\$ 6.740,76	R\$ 3.482,80	R\$ 6.965,60
20	2	R\$ 1.443,21	R\$ 2.886,42	R\$ 1.491,35	R\$ 2.982,70
21	2	R\$ 3.243,71	R\$ 6.487,42	R\$ 3.351,91	R\$ 6.703,82
22	2	R\$ 22.549,97	R\$ 45.099,94	R\$ 23.302,14	R\$ 46.604,28
23	4	R\$ 1.540,90	R\$ 6.163,60	R\$ 1.592,30	R\$ 6.369,20
24	4	R\$ 2.042,21	R\$ 8.168,84	R\$ 2.110,33	R\$ 8.441,32
25	4	R\$ 2.137,73	R\$ 8.550,92	R\$ 2.209,04	R\$ 8.836,16
26	1	R\$ 22.390,57	R\$ 22.390,57	R\$ 23.137,43	R\$ 23.137,43
27	1	R\$ 27.745,99	R\$ 27.745,99	R\$ 28.671,48	R\$ 28.671,48
28	1	R\$ 2.724,39	R\$ 2.724,39	R\$ 2.815,26	R\$ 2.815,26
TOTAL			R\$ 313.770,27		R\$ 324.236,39

VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO	
Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
R\$ 26.147,52	R\$ 313.770,27	R\$ 27.019,70	R\$ 324.236,39